



1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
- AUDIOVISUAL -

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital n.º 01, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 6º. no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. Passando a vigorar a seguinte redação:

- 1 Do item 3.1: Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes ou naturalizados no município de Poço Dantas-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros domicílios, conforme item 3.2. Para ambas categorias os proponentes deverão estarem cadastrados no rol de artistas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município e comprovado por meio da declaração conforme anexo VI.
- 2 Do item 3.2: Excepcionalmente para categoria C pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, de qualquer localidade do território nacional com capacidade técnica comprovada por meio de certificados, declarações ou outros documentos para desenvolver a atividade proposta de formação na área do audiovisual.
- 3 Do Item 4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - a) Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - c) Menores de 18 anos;
 - d) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
 - e) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 1 ano de criação;
 - f) Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, onde o grupo foi inscrito por representante;
 - g) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
 - h) Pessoas que não residam no município de Poço Dantas- PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.
 - i) Inscritos no edital n.º 02/2023 da referida Lei.
- 4 Do item 6.4: O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Inscrições	30/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	14/11/2023
Período da Etapa de Habilitação	16/11/2023



Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	17/11/2023
Período para interposição de recurso	16/11/2023
Divulgação do Resultado Final	17/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023
Convocação de suplentes	21/11/2023

5 Do item – Anexo II

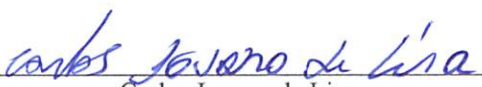
2.12 – CONTRAPARTIDA SOCIAL As despesas recorrentes dos itens abaixo são de exclusividade do proponente selecionado.
<input type="checkbox"/> Realização de exposições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Entrega de 02 cópias na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
<input type="checkbox"/> Realização de uma exposição gratuita, assegurados a acessibilidade a grupos de idosos.
<input type="checkbox"/> Formação teórica e prática gratuita

2.13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php> E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual. Em caso em que o orçamento seja realizado pela segunda opção, o proponente deverá apresentar a referência dos valores apresentados no projeto.

6. Do item ANEXO III - A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto.

Poço Dantas, 27 de outubro de 2023.



Carlos Jovano de Lira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
- AUDIOVISUAL -

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital nº 01, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 6º, no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Passando a vigorar a seguinte redação:

- 1 Do item 3.1: Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes ou naturalizados no município de Poço Dantas-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros domicílios, conforme item 3.2. Para ambas categorias os proponentes deverão estarem cadastrados no rol de artistas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município e comprovado por meio da declaração conforme anexo VI.
- 2 Do item 3.2: Excepcionalmente para categoria C pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de qualquer localidade do território nacional com capacidade técnica comprovada por meio de certificados, declarações ou outros documentos para desenvolver a atividade proposta de formação na área do audiovisual.
- 3 Do item 4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - a) Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - c) Menores de 18 anos;
 - d) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
 - e) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 1 ano de criação;
 - f) Demais integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais, onde o grupo foi inscrito por representante;
 - g) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
 - h) Pessoas que não residam no município de Poço Dantas- PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.
 - i) Inscritos no edital nº 02/2023 da referida Lei.
- 4 Do item 6.4: O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Inscrições	30/10/2023 a 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	14/11/2023
Período da Etapa de Habilitação	16/11/2023



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	17/11/2023
Período para interposição de recurso	16/11/2023
Divulgação do Resultado Final	17/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023
Convocação de suplentes	21/11/2023

5 Do item - Anexo II

2.12 - CONTRAPARTIDA SOCIAL
As despesas recorrentes dos itens abaixo são de exclusividade do proponente selecionado.
() Realização de exposições gratuitas, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Entrega de 02 cópias na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
() Realização de uma exibição gratuita, asseguradas a acessibilidade a grupos de idosos.
() Formação teórica e prática gratuita

2.13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salvares/salvares.php> E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual. Em caso em que o orçamento seja realizado pela segunda opção, o proponente deverá apresentar a referência dos valores apresentados no projeto.

6. Do item ANEXO III - A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto.

Poço Dantas, 27 de outubro de 2023.

Carlos Jovano de Lira
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br